Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 838/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9170/2014
PROTOCOLO	: 1506658
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
JURISDICIONADA	: MARIA WILMA CASANOVA ROSA
INTERESSADO	: RGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR	: R$ 185.669,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – SUPERVISÃO DE OBRA – FORMALIZAÇÃO – REQUISITOS LEGAIS – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE.

É regular o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços e a formalização de contrato administrativo que se desenvolvem de acordo com as prescrições legais.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 23ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 18 de outubro de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar regular o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 15/2014 – CLO, e a formalização do Contrato Administrativo nº 60/2014 celebrado entre a AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, por sua Diretora-Presidente, Sra. Maria Wilma Casanova Rosa e RGA Engenharia e Construções Ltda.

Campo Grande, 18 de outubro de 2016.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** - Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da apreciação da regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n. 15/2014 (1ª fase), e da formalização e do teor do Contrato OC n. 60/2014 (2ª fase), celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, e a empresa RGA Engenharia e Construções Ltda, constando como ordenadora de despesas a Sra. Maria Wilma Casanova Rosa, diretora-presidente, à época.

O objeto do contrato é a supervisão da obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Corumbá-MS, no valor global de R$185.669,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais), com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta dias), podendo ser prorrogado.

A Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente (DEAMA), por meio da Análise ANA-DEAMA-4823/2015, manifestou-se pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer PAR-MPC - GAB.6 DR.JAC-7957/2015, igualmente opinou pela regularidade e a legalidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento de contrato.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Registre-se que fora juntada aos autos toda documentação obrigatória acerca do procedimento licitatório, com fulcro no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1.1., “B”, da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, e a documentação relativa à formalização contratual, conforme preconiza o art. 60 e seguintes, da Lei das Licitações e Contratos.

Os atos para a realização do processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, inclusive a publicação, atenderam à norma legal pertinente, qual seja, a Lei n. 8.666/93, demonstrando a regularidade dos procedimentos adotados pelo ordenador de despesas.

O instrumento contratual foi pactuado em observância às exigências do art. 55 e do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

A documentação foi protocolada tempestivamente nesta Corte de Contas, atendendo o prazo estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

DISPOSITIVO

Sendo assim, acolho o entendimento da equipe técnica da DEAMA e o parecer do MPC, e voto:

1 - pela **regularidade e legalidade** do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 15/2014 - CLO (1ª fase), realizado pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, constando como ordenadora de despesas a Sra. Maria Wilma Casanova Rosa, diretora-presidente, à época, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 - pela **legalidade e regularidade** da formalização e do teor do Contrato OC n. 60/2014 (2ª fase), celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, e a empresa RGA Engenharia e Construções Ltda, com fulcro no art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, II, do RITC/MS;

3 - pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS;

4 - pela **remessa** dos autos à equipe técnica da DEAMA para análise dos atos de execução do objeto contratado (3ª fase).

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro Relator, em declarar regular o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços e a formalização do contrato administrativo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves e a Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 18 de outubro de 2016.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

GAB. DNCS
SETAC. VAB/ARP